



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
--------------------	---

TIPO			
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA			

DEPUTADO (A)..... <i>Glauher Braga</i>	AUTOR	PARTIDO <i>PSB</i>	UF <i>RJ</i>	PÁGINA 01/01
--	-------	-----------------------	-----------------	-----------------

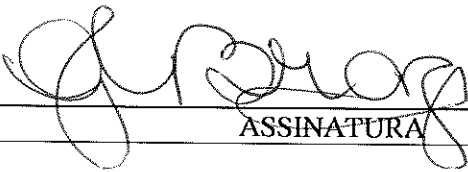
EMENDA MODIFICATIVA

Para ao Parágrafo Único do Art. 16, da Medida Provisória nº 595/2012, a seguinte redação:

“Parágrafo único. O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação tripartite e paritárias de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público.

JUSTIFICAÇÃO

A participação tripartite e paritária é a mais moderna prática, adotada nos países que ratificaram a Convenção 137 da OIT, para democratizar as relações entre todos os atores interessados na eficiência das operações portuárias.

DATA 13/12/12	 ASSINATURA
------------------	--